Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 300 ANOS
CONSTRUINDO O FUTURO
PREFEITURA MUNICIPAL

FLS 29

LEI Nº 2.289/99

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública municipal a **"Associação dos Moradores do Bairro Alvorada e Cristiano - ASBAC"** associação civil sem fins lucrativos, inscrita CGC/MF sob o nº 02.512.047/0001-60, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 15 de dezembro de 1999.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 06/01/2000
Servidor

Estado de Minas Gerais
Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL